# PROJETO BÁSICO

**INTEGRADO COM REQUISITOS DO ETP E DO ANTEPROJETO**

1. **ÓRGÃOS INTERESSADOS**
   1. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEAMA.
      1. Responsável pela solicitação da contratação e pela despesa pública.
   2. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA.
      1. Responsável pela confecção/aprovação do Projeto Básico e pelo gerenciamento da execução da obra.
2. **RESUMO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**
   1. PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM CBUQ, COM ÁREA DE 23.457 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO SAM 54/PARANACIDADE/SEAB.
3. **IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**
   1. A identificação do quantitativo e da descrição pormenorizada dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados na obra estão previstas na planilha orçamentária anexa.
4. **LEVANTAMENTOS PRELIMINARES**
   1. **Local da execução do objeto da contratação:** A obra deverá ser executada em estrada rural na cidade de Capanema-PR, no trecho da Comunidade Linha Bonita ligando os bairros Santo Expedito e São José Operário, conforme indicado nos projetos da obra em anexo, especificamente nos seguintes trechos.
   2. Trata-se de imóvel público, de propriedade do Município de Capanema.
   3. As imagens da situação do imóvel, com a ilustração dos serviços necessários, vão anexas.
   4. Foram realizados os seguintes serviços preliminares que embasaram a confecção dos documentos que compõem o presente Projeto Básico:

a) levantamento cadastral, constatando a existência do Decreto Municipal n. 7.882/2025, que declarou a área como sendo de utilidade pública;

b) levantamento topográfico (documento anexo);

c) sondagens e ensaios geotécnicos (documentos anexos);

d) ensaios e análises laboratoriais (documentos anexos);

e) questionário ambiental (documentos anexos);

f) demais dados e levantamentos necessários, conforme solicitado pelo PARANACIDADEs, os quais vão anexos ao presente projeto básico.

1. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÕES TÉCNICAS**
   1. As condições de execução do objeto da contratação e as soluções técnicas estão previstas no memorial descritivo anexo.
2. **O PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**
   1. A obra e os serviços deverão ser concluídos no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, após a emissão da ordem de serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro anexo.
3. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**
   1. O Contrato terá vigência de 16 (dezesseis) meses, para fins cadastrais.
   2. O objeto deste Projeto Básico é contratado por escopo, o que impõe ao contratado o dever de concluir a obra no prazo de execução predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.
   3. O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
   4. Quando a não conclusão da obra no prazo de execução predeterminado decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1. **DEFINIÇÕES APLICÁVEIS AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**
   1. Para a execução do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a **justificativa** abaixo:

( ) empreitada por preço unitário

(X) empreitada por preço global

( ) empreitada integral

( ) contratação por tarefa

( ) contratação integrada

( ) contratação semi-integrada

( ) fornecimento e prestação de serviço associado

Justificativa: conforme determinado pelo edital padrão de licitação fornecido pelo ParanáCidades.

* 1. Indica-se que o objeto da presente contratação configura:

(X) serviço comum de engenharia

( ) serviço especial de engenharia

Justificativa: o objeto envolve técnicas e procedimentos padronizados, amplamente conhecidos e consolidados no setor da construção civil, cuja execução não exige soluções singulares ou projetos de alta complexidade tecnológica.

1. **CONDIÇÕES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**
   1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da contratação ocorrerá de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 7.484/2024 e de acordo com o disposto na minuta padrão do contrato administrativo.
   2. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **FUNÇÃO** | **SERVIDOR** | **CARGO** | **PROVIMENTO** | **LOTAÇÃO** |
| Fiscal Administrativo | Rubens Luis Rolando de Souza | Engenheiro Civil | Efetivo | SEINFRA |
| Fiscal Técnico | Amanda Pereira de Andrade | Engenheira Civil II | Efetivo | SEINFRA |
| Gestor da Contratação | Jair Canci | Secretário de Infraestrutura e Urbanismo | CCE | SEINFRA |

1. **DO PAGAMENTO**
   1. Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro,** considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo órgão competente.
   2. Os pagamentos serão realizados de acordo com o disposto no Convênio nº 673/2025 – SEAB, no Decreto Municipal nº 7.484/2024 e conforme o disposto na minuta padrão do contrato administrativo.
   3. Fonte dos recursos financeiros:

a) R$ 4.601.241,03 (quatro milhões, seiscentos e um mil duzentos e quarenta e um reais e três centavos), proveniente do Convênio n. 678/2025 - SEAB.

b) Este projeto é integrante do Projeto Estradas da Produção – Caminhos para o Desenvolvimento (Resolução Conjunta nº 01 CC/SEFA/SEAB de 24 de março de 2.025), estando isento de contrapartida financeira.

1. **DAS MEDIÇÕES PERIÓDICAS E DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO**
   1. As medições periódicas e os recebimentos provisório e definitivo do objeto da contratação serão realizados de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 7.484/2024 e de acordo com o disposto na minuta padrão do contrato administrativo.
2. **ORÇAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DOS PREÇOS**
   1. A estimativa do valor total da contratação está prevista na planilha orçamentária que vai anexa**.**
   2. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
   3. A dotação orçamentária específica será indicada pelo Departamento Contábil e Financeiro.
   4. Os preços unitários dos itens que compõem o objeto da presente contratação foram obtidos por meio da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi) e dos referenciais de custos disponibilizados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), nos termos do art. 23, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.
   5. O valor total da presente contratação será de R$ 4.601.241,03 (quatro milhões, seiscentos e um mil duzentos e quarenta e um reais e três centavos).
3. **DOS REQUISITOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (art. 34, da LCM 14/22) E DO ANTEPROJETO (art. 60, inc. III, da LCM 14/22)**
   1. **DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso I):** A contratação da obra de pavimentação é fundamental para atender à urgente demanda do Município de Capanema em melhorar a infraestrutura de suas estradas rurais, cuja condição atual compromete diretamente o desenvolvimento econômico, social e ambiental da região. O Relatório Técnico de Vitória (RTV) evidencia os desafios enfrentados pela população rural, cujas atividades econômicas e acesso a serviços essenciais são prejudicados pela precariedade das vias. Portanto, a contratação visa suprir uma necessidade pública premente, com reflexos diretos na melhoria da qualidade de vida e na redução de custos operacionais e logísticos para os agricultores e demais usuários da via.
   2. **DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO** (art. 34, inciso II): A obra integra o planejamento estratégico da Administração Municipal, estando prevista no Plano Plurianual (PPA 2022-2025), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), refletindo a política pública de fortalecimento da infraestrutura básica como vetor de inclusão social e desenvolvimento econômico.
   3. **DA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR** (art. 34, inciso V): Dentre as alternativas analisadas para a pavimentação da estrada, a escolha de uma solução adequada e técnica economicamente viável considera os seguintes aspectos: a) a redução do custo de manutenção da estrada, que tem sido alto devido à necessidade de reparos constantes, devido à ausência de pavimentação; b) a viabilidade da pavimentação com recursos do Programa Estradas da Integração, alinhada às diretrizes do Decreto Estadual nº 6.515/2012, que prioriza a melhoria da infraestrutura viária rural; c) o tipo de pavimento proposto é o mais adequado às condições geográficas e climáticas da região, além de ser mais durável, gerando menores custos de manutenção a longo prazo e menor impacto ambiental. A análise econômica demonstra que, a médio e longo prazo, os benefícios superam o custo inicial da pavimentação, uma vez que haverá a redução de custos operacionais para os agricultores e uma valorização da propriedade rural.
   4. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** (art. 34, inciso VII) **com indicação das condições de solidez, de segurança e de durabilidade da solução** (art. 60, III, “b”): A solução proposta consiste na pavimentação do trecho rural identificado no Plano de Trabalho, utilizando materiais adequados para garantir a durabilidade e segurança da via. O projeto de pavimentação foi desenvolvido com base em estudos técnicos, considerando as características do solo, a necessidade de drenagem adequada e a resistência do pavimento para suportar o tráfego intenso de veículos, implementos agrícolas e máquinas. O tipo de pavimento escolhido é altamente resistente às condições climáticas da região, minimizando o risco de desgaste precoce. A pavimentação também atenderá às exigências de segurança viária, com a sinalização adequada e medidas que garantirão a integridade dos usuários da estrada.
   5. **DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS** (art. 34, inciso IX): Os resultados esperados com a execução da pavimentação da estrada são múltiplos e abrangem aspectos econômicos, sociais e ambientais. Entre os principais resultados, destacam-se a melhoria na trafegabilidade e segurança, o que reduzirá o tempo de deslocamento e custos com manutenção de veículos, principalmente para os agricultores, o aumento da produtividade rural, com melhor escoamento da produção agrícola, o que impactará positivamente na economia local, a redução da degradação ambiental, devido à minimização da erosão, assoreamento de córregos e contaminação da água e do solo e a promoção de qualidade de vida para a população rural, com melhor acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e segurança.
   6. **DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO** (art. 34, inciso X): Não se verifica, no presente caso, a necessidade de adoção de providências prévias adicionais por parte da Administração antes da celebração do contrato.
   7. **DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES** (art. 34, inciso XI): Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas à presente obra.
   8. **DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, MEDIDAS MITIGADORAS E LOGÍSTICA REVERSA** (art. 34, inciso XII): A obra pode gerar impactos ambientais temporários, como a movimentação de terra e a alteração temporária dos recursos hídricos locais. Contudo, todas as ações serão realizadas com base em práticas sustentáveis, minimizando os danos ambientais. As medidas mitigadoras incluem: a) a adoção de técnicas adequadas de drenagem para evitar a erosão do solo; b) a escolha de materiais de pavimentação que respeitem a preservação ambiental e minimizem o impacto ecológico; c) a implementação de um sistema de monitoramento ambiental durante a execução da obra, para garantir a conformidade com as normas ambientais e a prevenção de impactos negativos.
   9. **DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO** (art. 34, inciso XIII): A pavimentação do trecho da estrada rural é de extrema importância para o desenvolvimento econômico e social do Município de Capanema. A proposta está em conformidade com os objetivos do Programa Estradas da Integração, conforme disposto no Decreto Estadual nº 6.515/2012, e atende às necessidades de melhoria da infraestrutura viária, com benefícios diretos para os agricultores familiares, a população rural e a comunidade urbana. A análise técnica e econômica demonstrou que a solução proposta é vantajosa, tanto sob o ponto de vista econômico quanto ambiental. A cooperação entre a SEAB e o Município, por meio da execução do convênio, representa um modelo eficiente para a realização desta obra essencial, proporcionando um benefício mútuo e sustentável para a sociedade.
4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE**
   1. **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

**14.1.1.** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

* 1. **Capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

|  |  |
| --- | --- |
| **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **QUANTIDADE MÍNIMA** |
| Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) | 11.728,50 m² |

**14.2.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado **de atividade concluída**, ou documento equivalente, **que indique a licitante como empresa contratada.**

**14.2.2. Possibilidade de somatório de atestados**:

Na presente licitação, será ( X ) ACEITO ou ( ) VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, conforme determinado pelo PARANACIDADEs no edital disponibilizado e autorizado pela Lei Federal n. 14.133/2021.

* 1. **Capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme o disposto no subitem 14.2 do Projeto Básico.

**14.3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante**, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

**14.3.2.** No decorrer da execução da obra, os profissionais do Contratado poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, §6, da Lei n° 14133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração. **Observa-se que o licitante que sagrar-se vencedor deve manter em sua equipe técnica, durante toda a execução da obra, o responsável técnico.**

* 1. **Declaração**, conforme modelo a ser disponibilizado como anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

**14.1.1. A vistoria ocorrerá conforme agendamento, podendo ser até**  3 dias úteis anterior a data da sessão.

**14.1.2.** Caso a empresa não queira fazer a visita técnica terá que preencher a Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica.

**14.1.3.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

* 1. **Declaração** na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica, conforme modelo anexo ao Edital.
  2. **Indicação** do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica anexo ao edital. O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.
  3. **Declaração** formal de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (modelos a ser disponibilizado junto ao edital).

1. **DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA DA(S) MICROEMPRESA(S) E/OU EMPRESA(S) DE PEQUENO PORTE QUE SERÁ(ÃO) SUBCONTRATADA(S) PELO LICITANTE**
   1. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**
2. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. No caso de sociedade empresária: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
4. Certidão Simplificada original da Junta Comercial ou documento equivalente que ateste a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual;
5. Declaração escrita conforme anexo do edital, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios legais;
6. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.
   1. **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
7. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;
8. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
9. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais da sede da pessoa jurídica;
10. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos do Município de Capanema;
11. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
12. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto da subcontratação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva, na forma da lei.
    1. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.3.1. Capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome da ME ou EPP que será subcontratada**, relativos à execução dos serviços que serão subcontratados a ela, a saber:

|  |  |
| --- | --- |
| **DESCRIÇÃO OBJETO** | **QUANTIDADE** |
| PLACA DE SINALIZAÇÃO COM PELÍCULA REFLETIVA | 13,68 M² |
| ENSAIOS TECNOLÓGICOS | 266 UN |
| Obs.: os valores relativos a tais bens e serviços encontram-se junto à planilha orçamentária. | |

1. **DA MATRIZ DE RISCOS**

**16.1. Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência:** Encontram-se expostas na matriz de riscos apresentada em anexo.

**16.2.** **Frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para o contratado inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico:** definição de equipamentos e técnicas de execução que possam otimizar custos e prazos, desde que expressamente solicitadas e anuídas pelo poder contratante e compatíveis com as diretrizes deste anteprojeto.

**16.3. Frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para o contratado inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução adotado**: especificações técnicas obrigatórias de materiais e insumos, diretrizes ambientais vinculadas a licenciamento e condicionantes, aspectos estruturais essenciais que devem seguir estritamente o definido em projeto, entre outros.

**16.4.** Segue anexo o arquivo completo da matriz de riscos, incluindo:

1. Identificação do tipo de risco;
2. Descrição do risco;
3. Materialização do risco;
4. Mitigação do risco;
5. Alocação de responsabilidade pelo risco.

**17. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES**

**17.1.** O objeto da presente licitação constitui (X) OBRA / ( ) SERVIÇO DE ENGENHARIA, devido a transformação e aprimoramento do ambiente urbano, promovendo melhorias na mobilidade, segurança viária e valorização imobiliária. Essa intervenção, ao alterar substancialmente as características originais do local, contribui para o desenvolvimento econômico local, estimulando investimentos e fortalecendo a infraestrutura, facilitando o deslocamento e promovendo a eficiência logística, otimizando o tempo de viagem e reduzindo o desgaste de veículos.

**17.2** Em relação as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013- Plenário TCU, somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

**17.3** No presente feito, os documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, com a emissão da ART de Obra ou Serviço nº 1720255090874.

**17.4** Nos levantamentos preliminares do presente feito houve análise do local da obra pelo projetista, bem como foi feita a análise do solo e o diagnóstico da existência e das características dos equipamentos de saneamento básico do local, conforme relatório fotográfico, laudos de sondagem e questionário ambiental anexos ao projeto no Portal dos Municípios/PARANACIDADE.

**17.5** Em relação aos custos unitários de referência, foi utilizada a planilha orçamentária **DETERMINADA** pelo PARANACIDADE, a qual utiliza como tabelas de referência a **DER/PR de MARÇO/25** e **SINAPI de ABRIL/2025** sem desoneração, também determinado pelo PARANACIDADE, observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021.

**17.6** No orçamento da presente obra ou serviço foram juntadas a planilha sintética e as planilhas analíticas, bem como o documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias. Outrossim, foram utilizadas as tabelas de referência mais atualizadas em relação à data de elaboração do projeto, não sendo adotadas composições de custos unitários.

**17.7** No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos compreendem apenas os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária. Especificamente em relação ao custo direto de administração local, foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU e adotado o parâmetro **médio**, por acarretar em custo total da obra mais vantajoso para a administração pública.

**17.8** O cronograma físico-financeiro prevê pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra.

**17.9** Na presente licitação foram juntadas as curvas ABC relativas aos INSUMOS e SERVIÇOS, dentro da planilha orçamentária. Estão presentes no cronograma e orçamento da obra os macro serviços, dentro os quais os maiores valores se referem aos serviços mais relevantes da obra.

**17.10** Foram adotados os custos de referência sem desoneração, haja vista a adoção à planilha orçamentária disponibilizada pelo PARANACIDADE, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração.

**17.11** O detalhamento do BDI observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 do Plenário do TCU, sendo adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI, por acarretam em custo total da obra mais vantajoso para a Administração Pública:

**Administração central:** ( ) 1º quartil ou ( X ) quartil médio ou ( ) 3º quartil

**Seguro e garantia**: ( ) 1º quartil ou ( X ) quartil médio ou ( ) 3º quartil

**Risco**: ( ) 1º quartil ou ( X ) quartil médio ou ( ) 3º quartil

**Despesa financeira**: ( ) 1º quartil ou ( X ) quartil médio ou ( ) 3º quartil

**Lucro**: ( ) 1º quartil ou ( X ) quartil médio ou ( ) 3º quartil

**17.12** Na presente licitação, (X) SERÁ ou ( ) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, a fim de realizar a adequação do valor para a aquisição de insumos de elevado custo, que impactam no valor da obra, elevando-o.

**17.13** O cronograma físico-financeiro foi juntado aos autos e define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

**17.14** Foram elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, os quais foram juntados aos autos e deverão ser divulgados com o edital da licitação.

**17.15** A exigência do registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) demonstra a qualificação técnica da empresa, garantindo que ela possua profissionais habilitados para realizar os serviços de engenharia ou arquitetura. Além disso, a exigência está em conformidade com a legislação brasileira, que estabelece a obrigatoriedade do registro para o exercício legal dessas atividades.

**17.16** O objeto licitado possui em sua uma execução algumas fases/etapas que apresentam individualidade e que podem ser desempenhadas por terceiros especializados, razão pela qual admite-se a subcontratação.

**17.17** Serão exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, acima indicado, bem como será aceito o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

**17.18** Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante nos anexos do Edital disponibilizado pelo PARANACIDADE.

**17.19** A definição do percentual de capital ou patrimônio líquido mínimo a ser exigido encontra-se no Edital de licitação disponibilizado pelo PARANACIDADE.

**17.20** Será permitida a participação de consórcios, devendo a Administração adotar as disposições do Edital de licitação disponibilizado pelo PARANACIDADE.

**17.21** Será vedada a participação de cooperativas, devido à natureza do serviço e pelo modo como é usualmente executado, havendo necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

**17.22** Será exigida a apresentação de garantia de execução contratual, conforme determinado pelo PARANACIDADE através do Edital de Licitação e Contrato Administrativo.

**17.23** No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133/2021, nesta licitação foram tomadas as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(X) Foram definidos os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial;

(X) Verificou-se se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

(X) Verificou-se a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949/09 e Lei n. 13.146/2015).

**18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**17.1.** As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, por meio do e-mail:

planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br.

**17.2.** As informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Logística e Contratações, por meio do e-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br.)

**17.3. Dos mecanismos formais de comunicação.**

**17.3.1.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

1. Ordem de Serviço;
2. Ata de Reunião;
3. Ofício;
4. Sistema de abertura de chamados;
5. E-mails;
6. Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

**17.4. Integram este instrumento os seguintes anexos:**

1. Anexo 1 – Convênio 673/2025 SEAB;
2. Anexo 2 – Projeto de pavimentação;
3. Anexo 3 – Projeto de drenagem;
4. Anexo 4 – Projeto de sinalização;
5. Anexo 5 – Projeto de terraplenagem;
6. Anexo 6 – Memorial descritivo;
7. Anexo 7 - ART Projeto e Orçamento;
8. Anexo 8 – Memória de cálculo do dimensionamento do pavimento;
9. Anexo 9 –Laudo de sondagem e ART;
10. Anexo 10 – Levantamento topográfico e TRT;
11. Anexo 11 – Matriz de risco;
12. Anexo 12 – RTV;
13. Anexo 13 – Planilha orçamentária;
14. Anexo 14 – Composições de custo unitário;
15. Anexo 15 – Memória de cálculo dos quantitativos;
16. Anexo 16 – Cronograma físico-financeiro;
17. Anexo 17 – Descrição das etapas;
18. Anexo 18 – BDI;
19. Anexo 19 – DMT;
20. Anexo 20 – Resumo de distâncias;
21. Anexo 21 – Contrato para fornecimento de basalto;
22. Anexo 22 – Licença para extração de basalto;
23. Anexo 23 - Plano de amostragem;
24. Anexo 24 – Projeto massa asfáltica;
25. Anexo 25 – Distância da pedreira licenciada e do bota-fora;
26. Anexo 26 – Dispensa de licenciamento ambiental;
27. Anexo 27 – Ficha de caracterização de empreendimento;
28. Anexo 28 – Questionário ambiental;
29. Anexo 29 – Planta de situação em relação ao perímetro urbano;
30. Anexo 30 – Ficha de projeto;
31. Anexo 31 – Parecer técnico;
32. Anexo 32 – Relatório fotográfico.

Município de Capanema, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

**Airton Marcelo Barth**

*Secretário Municipal de Viação e Obras - SEMOB*

*Responsável pela Despesa*

**Jair Canci**

*Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA*

*Responsável pelo Gerenciamento da Execução da Obra*

*Gestor da Contratação*

**Amanda Pereira de Andrade**

*Fiscal Técnico da Contratação*

**Rubens Luís Rolando Souza**

*Fiscal Administrativo da Contratação*